



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

ADITIVO CONTRATO N.º. 004/2016

TERMO ADITIVO 004/2016 AO CONTRATO N.º 008/2015 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM VIGILÂNCIA, MONITORAMENTO 24 HORAS DE SEGURANÇA E ATENDIMENTO PREVENTIVO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO E A EMPRESA INVIOLÁVEL PINHÃO.

A Câmara Municipal de Pinhão, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Hipólito Ayres Arruda, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CNPJ/MF 77.774.651/0001-63, neste ato representada por seu Presidente, **Senhor Osvaldo Lupepsa**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 1.061.513-5 Pr., Cadastro de Pessoas Físicas CPF n.º 057.300.319-04 a seguir denominada **Contratante**, e a empresa Inviolável Pinhão Comércio e Serviços de Sistema de Alarme Eletrônico Ltda, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 135 cidade de Pinhão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 09.815.018/0001-16, representado por seu Diretor / Gerente, Senhor Josoaldo Kluger Rocha, CPF/MF 037.992.299-14 e RG 8.286.174-2, brasileiro, casado a seguir denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO- O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de duração do contrato original n.º 008/2015 o qual se estende até 30 de junho de 2017, que poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Pelo fornecimento deste objeto ora contratado, a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor máximo de até R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), proveniente do valor da prestação de serviço, conforme listada:

- monitoramento 24 horas do prédio da Câmara Municipal;
- manutenção do sistema de câmeras;
- atendimento preventivo quando solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos e a Proposta da **Contratada**.

Parágrafo Segundo - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado em até o 10º dia útil da realização dos serviços, pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Pinhão, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura discriminativa.

Parágrafo Segundo – Para a realização dos pagamentos previstos no parágrafo anterior, será realizada a medição entre a nota fiscal emitida e os serviços prestados, as quais deverão conter os mesmos itens, nas mesmas quantidades e características solicitadas na ordem de serviço.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pinhão:

01 - Legislativa

031 - Ação Legislativa

0001 - Gestão Legislativa

01.031.00012-002 - Atividade do Legislativo Municipal

100 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0.1.00.000001 - Recursos do Tesouro - Arrecadação na Administração

CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar, sem a prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o cumprimento do objeto do presente contrato, não sofrerá reajuste pelo período contratado.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a Contratante receber os serviços constantes na cláusula segunda, objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da Contratante:

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar os serviços conforme previsto em cláusula contratual;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada a Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela mensal, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da parcela em atraso.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Pinhão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro Regional de Pinhão, da Comarca Pinhão Pr para dirimir

dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a AV. HIPÓLITO AIRES DE ARRUDA, 28 - TEL./FAX: (42) 3677-8100 / 3677-8104 - BAIRRO LINDOURO - CEP 85170-000 PINHÃO - PARANÁ - E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: www.camarapinhao.pr.gov.br



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhão, 15 de Junho de 2016.


CONTRATANTE


CONTRATADA

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento Integrante da edição 2405 do Jornal Correio do Povo do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 09.387.688/0001-09
Rua Diogo de Carvalho, nº 50, Centro - CEP: 85290-000
Fone: (42) 3418.10 06

DECRETO Nº 482/2016
DATA: 01/05/2016

Nomeia: Heitor José para ocupar cargo em comissão na Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este instrumento, nomeado o Sr. Heitor José para ocupar cargo em comissão na Câmara Municipal de Virmond/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond, 01 de maio de 2016.

Elvira Kaniak
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2016
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
CONTRATADO: JOÃO HENRIQUE KRAPP
CNPJ nº. 08.710.340/0001-18.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo aditar o prazo do contrato nº 007/2015 do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 015/2015, que se trata Prestação de Serviço Técnico de Informática. O embasamento legal para a referida alteração conta nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: o prazo do aditivo 30 de junho de 2017.

Pinhão, 31 de maio 2016.

OSVALDO LUPEPSA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2016
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
CONTRATADO: INVOLUÊ LACERDA
CNPJ nº. 09.815.018/0001-16.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo aditar o prazo do contrato nº 008/2015 do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 016/2015, que se trata Prestação de Serviço de Vigilância e monitoramento 24 horas. O embasamento legal para a referida alteração conta nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: o prazo do aditivo 30 de junho de 2017, reajuste da inflação segundo o índice do IPCA do mês de julho.

Pinhão, 31 de maio 2016.

OSVALDO LUPEPSA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2016
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
CONTRATADO: HP ASSASSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ nº. 09.331.236/0001-85.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo aditar o prazo do contrato nº 005/2015 do processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 004/2015, que se trata Contratação de Empresa de Serviço de Assessoria Administrativa e Suporte Técnico do Sistema de Gerenciamento das Áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimonial, Licitatório e entrega de SIM-AM, com atendimento in loco. O embasamento legal para a referida alteração conta nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: o prazo do aditivo 30 de junho de 2017, reajuste da inflação segundo o índice do IPCA do mês de julho.

Pinhão, 31 de maio 2016.

OSVALDO LUPEPSA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE OLDEIAS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 09.387.688/0001-09
Rua Diogo de Carvalho, nº 50, Centro - CEP: 85290-000
Fone: (42) 3418.10 06

RESOLUÇÃO Nº 819/16

Nomeia: Heitor José para ocupar cargo em comissão na Câmara Municipal de Oldeias do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Oldeias do Iguaçu, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica por este instrumento, nomeado o Sr. Heitor José para ocupar cargo em comissão na Câmara Municipal de Oldeias do Iguaçu/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oldeias do Iguaçu, 10 de maio de 2016.

Osvaldo Lupepsa
Presidente

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 09.387.688/0001-09
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 83350-000
Fone: (42) 3317.1148

DECRETO Nº 123/2016
DATA: 01/06/2016

Nomeia Servidor para Cargo de Provisório Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. VANDERLEIA VASCONCELOS, portador do Cédulo de Identidade RG nº. 10774.555-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 093.309.779-57 para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE, Região Jurídica Esmeraldas, nível CUI, a partir do dia 01 de junho de 2016, em virtude do provimento em Concurso Público nº 01/2014-PMNL, homologado pelo Decreto nº. 712/2014.

Art. 2º - A conduta aprovada, assinada e lida, tendo sido cumprida todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

Subscrevo
JOSE LINDA LOPES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 101/2016

Nomeia: Heitor José para ocupar cargo em comissão na Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de PROFESSOR COM HABILITAÇÃO, o Sr. Heitor José, inscrito no CPF nº. 093.309.779-57, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, nível CUI, a partir do dia 01 de junho de 2016, em virtude do provimento em Concurso Público nº 01/2014-PMNL, homologado pelo Decreto nº. 712/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 001/2016.

Gabete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 11 de maio de 2016.

OSVALDO LUPEPSA
Presidente

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 102/2016

Nomeia: Heitor José para ocupar cargo em comissão na Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de PROFESSOR COM HABILITAÇÃO, o Sr. Heitor José, inscrito no CPF nº. 093.309.779-57, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, nível CUI, a partir do dia 01 de junho de 2016, em virtude do provimento em Concurso Público nº 01/2014-PMNL, homologado pelo Decreto nº. 712/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 001/2016.

Gabete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 11 de maio de 2016.

OSVALDO LUPEPSA
Presidente

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 113/2016

Nomeia: Heitor José para ocupar cargo em comissão na Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de PROFESSOR COM HABILITAÇÃO, o Sr. Heitor José, inscrito no CPF nº. 093.309.779-57, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, nível CUI, a partir do dia 01 de junho de 2016, em virtude do provimento em Concurso Público nº 01/2014-PMNL, homologado pelo Decreto nº. 712/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 001/2016.

Gabete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 11 de maio de 2016.

OSVALDO LUPEPSA
Presidente

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01.612.911/0001-32

DECRETO Nº 121/2016

Nomeia: Heitor José para ocupar cargo em comissão na Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de PROFESSOR COM HABILITAÇÃO, o Sr. Heitor José, inscrito no CPF nº. 093.309.779-57, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, nível CUI, a partir do dia 01 de junho de 2016, em virtude do provimento em Concurso Público nº 01/2014-PMNL, homologado pelo Decreto nº. 712/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 001/2016.

Gabete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 11 de maio de 2016.

OSVALDO LUPEPSA
Presidente

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01.612.911/0001-32

DECRETO Nº 118/2016

Nomeia: Heitor José para ocupar cargo em comissão na Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de PROFESSOR COM HABILITAÇÃO, o Sr. Heitor José, inscrito no CPF nº. 093.309.779-57, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, nível CUI, a partir do dia 01 de junho de 2016, em virtude do provimento em Concurso Público nº 01/2014-PMNL, homologado pelo Decreto nº. 712/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 001/2016.

Gabete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 11 de maio de 2016.

OSVALDO LUPEPSA
Presidente

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 119/2016

Nomeia: Heitor José para ocupar cargo em comissão na Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de PROFESSOR COM HABILITAÇÃO, o Sr. Heitor José, inscrito no CPF nº. 093.309.779-57, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, nível CUI, a partir do dia 01 de junho de 2016, em virtude do provimento em Concurso Público nº 01/2014-PMNL, homologado pelo Decreto nº. 712/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 001/2016.

Gabete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 11 de maio de 2016.

OSVALDO LUPEPSA
Presidente

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 120/2016

Nomeia: Heitor José para ocupar cargo em comissão na Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de PROFESSOR COM HABILITAÇÃO, o Sr. Heitor José, inscrito no CPF nº. 093.309.779-57, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, nível CUI, a partir do dia 01 de junho de 2016, em virtude do provimento em Concurso Público nº 01/2014-PMNL, homologado pelo Decreto nº. 712/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 001/2016.

Gabete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 11 de maio de 2016.

OSVALDO LUPEPSA
Presidente

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01.612.911/0001-32

DECRETO Nº 122/2016

Nomeia: Heitor José para ocupar cargo em comissão na Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de PROFESSOR COM HABILITAÇÃO, o Sr. Heitor José, inscrito no CPF nº. 093.309.779-57, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, nível CUI, a partir do dia 01 de junho de 2016, em virtude do provimento em Concurso Público nº 01/2014-PMNL, homologado pelo Decreto nº. 712/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 001/2016.

Gabete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 11 de maio de 2016.

OSVALDO LUPEPSA
Presidente

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 123/2016

Nomeia: Heitor José para ocupar cargo em comissão na Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de PROFESSOR COM HABILITAÇÃO, o Sr. Heitor José, inscrito no CPF nº. 093.309.779-57, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, nível CUI, a partir do dia 01 de junho de 2016, em virtude do provimento em Concurso Público nº 01/2014-PMNL, homologado pelo Decreto nº. 712/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 001/2016.

Gabete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 11 de maio de 2016.

OSVALDO LUPEPSA
Presidente